



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho - Igarassu - Pernambuco

PROJETO DE LEI Nº 2482/2003 /03

A SANÇÃO
EM 30/09/2003
A) Presidente

Ementa: Dispõe sobre a normatização da contratação de Servidores públicos comissionados ou efetivos Portadores de deficiência física e dá outras pro Vidências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Igarassu autorizado a contratar no mínimo 10% (dez por cento) dos servidores municipais, pessoas portadoras de deficiência física, de ambos os sexos, no caso de funcionários comissionados ou efetivos, desde que preencham os requisitos legais.

Parágrafo Único: Não farão jus aos benefícios desta Lei, os portadores de deficiência que já são aposentados ou percebam qualquer tipo de benefício financeiro de órgão público que atinjam um salário mínimo vigente no País.

Art. 2º - As jornadas de trabalho para as pessoas beneficiadas nesta Lei, será igual a dos servidores sãs.

Art. 3º - A Secretaria competente para proceder a seleção dos deficientes, indicará o cargo ou função onde os mesmos melhor se enquadrem.

Art. 4º - Os recursos para fazer face a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

setembro de 2003.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Igarassu, em 26 de

Aprovado em _____ discussão
Por _____
sala das sessões 29/09/2003

Rubrica do Presidente

A) Ezequiel Francisco de Moura
Ezequiel Francisco de Moura
Vereador

Aprovado em _____ discussão
Por _____
sala das sessões 29/09/2003

Rubrica do Presidente

Recebido em:
06/11/03
Relato

COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

LIDO NO EXEDIENTE
Igarassu 29/09/2003